MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

OBJETO: REFEIÇÕES TIPO MARMITX

Abertura: 30/03/2016 – 10h00min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 02
011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 03

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

RECURSOS: 2.036 – Fomento a Produção Agrícola, 2.037 – Fomento a Produção Animal e 2.040 – Manutenção dos Serviços Viários – Modalidade de Aplicação – 3.390 – Aplicações Diretas.

Juvenil José de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 473.925.680-00

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO

(X) CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
() SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº. 141.928.379-00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 04
OH

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

Processo Adm. nº: 35/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: conforme retirada / sem reajuste
Prazo Entrega/Exec.: conforme solicitação
Local de Entrega: Município de Mondaí -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
142	08.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Fomento a Produção Agrícola	3.3.90.39.41.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
145	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Fomento a Produção Animal	3.3.90.39.41.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
159	09.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.41.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	10.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	UN	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I. (15425)	14,1000	42.300,00
			Total Geral ------>	14,1000	42.300,00

Mondaí, 11 de Março de 2016.

Juvenil José de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 473.925.680-00

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
89.893-000 – MONDAÍ – SC
49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA	IARA DORLI WACHTER MÜLLER			
ENDEREÇO	B SICAN, S/Nº - BAIRRO URUGUAÍ			
CNPJ/CPF:	15.247.251/0001-42	IE:	253.993.822	CARIMBO CNPJ/MF
TELEFONE	(49)88168484			
E-MAIL	VANESSINHA_MD@HOTMAIL.COM			
RESPONSÁVEL	VANESSA W. MÜLLER			
Data do orçamento	09/03/2016	VANESSA W. MÜLLER Assinatura		Iara Dorli Wachter Muller 03263725980 CNPJ.: 15.247.251/0001-42

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo aos padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas. - a alimentação deverá ser balanceada, composta necessariamente de feijão, arroz e mais dois complementos dos acima citados além de molho. Dois tipos de carne e saladas diversas, mantendo um rodízio de alimentos. - as saladas deverão ser servidas em recipiente exclusivo na quantidade que atenda proporcionalmente ao numero de marmitex solicitado no dia. - as refeições deverão ser servidas em marmitex individual, tamanho grande e lacradas, para atender as necessidades de trabalhadores que executam serviços que demandam maiores esforços. Durante a vigência do contrato poderá ser solicitado a adição de mais algum tipo de alimento caso se perceba alguma deficiência nutricional. - o numero de refeições serão solicitadas até as 08h00min da manhã, conforme a necessidade para o dia.	3.000	13.50	40.500,00
			Valor total da proposta (valores em R$)	40.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 10

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
89.893-000 – MONDAÍ – SC
49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA	LORECI MARLENE RINTZEL E CIA LTDA - ME			
ENDEREÇO	AV. LAJO N.: 260			
CNPJ/CPF:	09.211./0001-71	IE:	256.047.448	CARIMBO CNPJ/MF
TELEFONE	49-3674-0325			09.211.784/0001-71 LORECI MARLENE RINTZEL & CIA LTDA - ME Avenida Laju, Nº 260, Centro 89.893-000 Mondaí - Santa Catarina
E-MAIL	PAULOBORLEDO HOTMAIL.COM			
RESPONSÁVEL	LUCAS			
Data do orçamento	26/02/2016	Assinatura		

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo aos padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas. - a alimentação deverá ser balanceada, composta necessariamente de feijão, arroz e mais dois complementos dos acima citados além de molho. Dois tipos de carne e saladas diversas, mantendo um rodízio de alimentos. - as saladas deverão ser servidas em recipiente exclusivo na quantidade que atenda proporcionalmente ao numero de marmitex solicitado no dia. - as refeições deverão ser servidas em marmitex individual, tamanho grande e lacradas, para atender as necessidades de trabalhadores que executam serviços que demandam maiores esforços. Durante a vigência do contrato poderá ser solicitado a adição de mais algum tipo de alimento caso se perceba alguma deficiência nutricional. - o numero de refeições serão solicitadas até as 08h00min da manhã, conforme a necessidade para o dia.	3.000	13,00	39.000
			Valor total da proposta (valores em R$)	39.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC FLS. 08

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
89.893-000 – MONDAÍ – SC
49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA	JURACI MARIA RIGO - RESTAURANTE SANDRI			
ENDEREÇO	RUA ALEGRE			
CNPJ/CPF:		IE:		CARIMBO CNPJ/MF
TELEFONE				
E-MAIL				
RESPONSÁVEL				
Data do orçamento	25 / 02 / 2016	Juraci Maria Rigo Assinatura		

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo aos padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas. - a alimentação deverá ser balanceada, composta necessariamente de feijão, arroz e mais dois complementos dos acima citados além de molho. Dois tipos de carne e saladas diversas, mantendo um rodízio de alimentos. - as saladas deverão ser servidas em recipiente exclusivo na quantidade que atenda proporcionalmente ao numero de marmitex solicitado no dia. - as refeições deverão ser servidas em marmitex individual, tamanho grande e lacradas, para atender as necessidades de trabalhadores que executam serviços que demandam maiores esforços. Durante a vigência do contrato poderá ser solicitado a adição de mais algum tipo de alimento caso se perceba alguma deficiência nutricional. - o numero de refeições serão solicitadas até as 08h00min da manhã, conforme a necessidade para o dia.	3.000	15,80	47.400,00
			Valor total da proposta (valores em R$)	47.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS 07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 08

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 35/2016
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL — **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: conforme retirada / sem reajuste
E - Prazo Entrega/Exec.: conforme solicitação
F - Local de Entrega: Município de Mondaí
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
142	08.01.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00	Fomento a Produção Agrícola	3.3.90.39.41.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
145	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Fomento a Produção Animal	3.3.90.39.41.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
159	09.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.41.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	10.000,00

Mondaí, 11 de Março de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 09
011

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 35/2016
Número Processo / Ano: 35/2016
Data do Processo: 11/03/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
142	08.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	329.368,65	2.500,00
145	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	289.421,18	2.500,00
159	09.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	243.833,53	5.000,00
					Total Previsto:	**10.000,00**

					Total Geral:	**10.000,00**

Mondaí, Em 11/03/16

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 10
DH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 371/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por registro de preços, com adjudicação por item, visando o fornecimento de refeições tipo marmitex, com entrega parcelada, conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia 30 de março de 2016, às 09h55min e a sua abertura às 10h00min do mesmo dia, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Laju, 420, nesta cidade.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a Habilitação, em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ

2.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5, deste Edital.

2.2.1. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.3. Os envelopes e as propostas serão rubricados pelos presentes na Sessão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 11
OH

3. DA PROPOSTA

3.1. A PROPOSTA COMERCIAL contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

3.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

3.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.

3.1.3. Descrição geral quanto aos gêneros alimentícios a serem fornecidos a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I.

3.1.4. Indicação precisa dos preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula - e, de preferência, também por extenso.

3.1.5. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

3.1.5.1. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1.6. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.

3.1.7. Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;

c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos a Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.

d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

3.3. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

3.4. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.6. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, com validade até, no mínimo, a data inicialmente prevista para a sua abertura:

4.1.1. Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade (dispensado quando apresentado no credenciamento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 12
OH

4.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
4.1.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
4.1.4. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Estaduais;
4.1.5. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais;
4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
4.1.8. Declaração de idoneidade e de inexistência de qualquer fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo VI).
4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item 4.1 deverão estar:
4.2.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:
4.3. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondaí - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original;
4.3.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las;
4.3.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
b) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU.

4.3.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
4.3.4. Não serão aceitos documentos enviados por fac-símile.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, admitida representação por procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, devidamente acompanhada de comprovante de identidade do representante ou credenciada e, também, cópia do contrato ou estatuto social da empresa (ato constitutivo).
5.1.1. A cópia do contrato social acima referida poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Mondaí - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O processo de autenticação por servidor do Município somente será realizado mediante a apresentação do documento original.
5.2. Declaração de que recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII).
5.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela (ato constitutivo), também acompanhado de documento pessoal de identificação.
5.4. O credenciamento ou troca de credenciamento poderá ser realizado, em qualquer tempo, durante a sessão pública de pregão, desde que os envelopes já tenham sido anteriormente protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 13
01

5.4.1. O credenciado retardatário poderá participar dos lances de itens a partir do momento em que tiver seu credenciamento realizado.
5.5. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
5.6. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP - Anexo V do presente Edital;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
6.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO IV do Edital) e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.
6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
6.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no limite dos 10% (dez por cento), poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
6.2.2. Para fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, ou quando não houver ao menos três licitantes aptas a dar lances, poderá ser incluída a empresa que estiver apta a participar da sessão de lances.
6.2.3. Considera-se apta a dar lance a empresa que possuir representante devidamente credenciado.
6.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, que será o da proposta de menor preço.
6.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.3.2. A oferta dos lances deverá efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços inicialmente ofertados.
6.3.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
6.4. Caso todas as licitantes classificadas não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 14
OH

6.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
6.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:
6.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.6.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
6.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.6.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
6.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
6.6.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 deste Edital.
6.9. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
6.10. Em caso de a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
6.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.
6.12. Excepcionalmente quando for o caso, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
6.12.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos.
6.12.2. Em havendo necessidade da apresentação de amostra do produto, esta deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso as características do produto assim o exija.
6.12.3. Será desclassificada a empresa que se recusar a apresentar a amostra solicitada pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 15
011

6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a Licitante vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em secretaria.
6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem acima.
6.15.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
6.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) contratos, devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.
7.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
8.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para, querendo, apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
8.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 16
OH

8.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s) de imediato ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida, a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas na Lei de Licitações:
a) Multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total da obrigação, por inadimplemento total;
b) Multa de 5% (cinco por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor do item inadimplente;
c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso.
9.2. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos da Lei de Licitações.
9.3. A multa que porventura a contratada der causa poderão ser a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.
9.4. Nos termos da legislação pertinente, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com o Município.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas com a contratação decorrente do presente Pregão correrão por conta da dotação orçamentária, consignada para o exercício de 2016: 2.036 – Fomento a Produção Agrícola; 2.037 – Fomento a Produção Animal e 2.040 – Manutenção dos Viários - Modalidade de Aplicação – 3.3.90 – Aplicações Diretas.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO
11.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 17
DH

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O objeto do presente Pregão será entregue na sede da empresa, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2. Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de uma hora para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.3. Os materiais entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de uma hora, contada a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do objeto.

13.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.2. A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda dos direitos de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo excluí-la do certame.

15.3. O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax, telefone e *e-mail*, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.5. A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações.

15.7. Integra este Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 18
OH

15.7.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS;
15.7.2. ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
15.7.3. ANEXO III- MINUTA DE ATA;
15.7.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
15.7.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP;
15.7.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.
15.9. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, diretamente, ou pelo fone (49) 3674-3125.

Mondaí - SC, 11 de março de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 19
DH

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3000,000	UN	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I. (15425)	_____	14,1000	42.300,0000

(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	42.300,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 20
011

ANEXO II

Ao setor de compras e licitações do Município de Mondaí - SC

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, credencia o (a) Senhor (a)_____, (cargo), portador do RG n°_____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, na licitação em pauta, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2016, podendo formular lances verbais e praticar os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
RG n ° _____
(Cargo)_____

Carimbo CNPJ da empresa

IMPORTANTE: o termo de credenciamento deverá ter assinatura com firma reconhecida em Cartório (conforme previsão editalícia – item 5.1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016

No dia de de 2016, compareceram de um lado o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Laju, 420, bairro Centro, CEP 89893-000, nesta cidade de Mondaí, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lenoir da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 141.928.379-00, doravante denominada Administração, e a(s) empresa(s) qualificada(s), conforme anexo, doravante denominadas Detentoras da Ata, que firmam a presente Ata de Registro de Preços de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2016, Processo Licitatório nº 035/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o(s) licitante(s) que participou/participaram da licitação e que teve/tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens/Valor

A(s) empresa(s) detentora(s) dos itens da Ata resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa(s)	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: aquisição de para utilização no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme anexo.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 22
DH

inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada às seguintes condições:

b1) A propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dozes) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 23

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de uma hora, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de uma hora, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de uma hora, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

PREFEITURA MONDAÍ - SC FLS. 26

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado o acréscimo na presente ata.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Cancelamento do preço registrado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 27
DH

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mondaí, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 28
DH

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

Empresa(s)	CNPJ/CPF	Nome do Representante	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 29
DH

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2016 do Município de Mondaí - SC, que esta empresa recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII), possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 4 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 30
011

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 31
011

ANEXO VI

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão Presencial, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI SC
FLS. 32
011

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	35/2016
Processo de Licitação:	35/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	22/2016-PR
Data do Processo:	11/03/2016
Data da Abertura das Propostas:	30/03/2016
Hora da Abertura das Propostas:	10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondaí, 11/03/16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC
Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2016 - PR Processo Administrativo: 35/2016 Processo de Licitação: 35/2016 Data do Processo: 11/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 33
DH

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/03/2016, às 10:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondaí-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 22/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

Mondaí, 14 de Março de 2016.

Juvenil José de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 473.925.680-00

Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - **Mondaí - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

Processo Administrativo:	**35/2016**
Processo de Licitação:	**35/2016**
Data do Processo:	**11/03/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 34
DIV

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 09:55 horas do dia 30/03/2016 no protocolo desta instituição.

Departamento de Compras e Licitações.no protocolo desta ins
tituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3.000,000	UN	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I. (15425)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Mondaí, 14 de Março de 2016.

Juvenil José de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 473.925.680-00

Mondaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ SC FLS. 35

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 32/2016 e, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, tecnológica e gerencial para empresas e novos empreendedores do Município.
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.615.859/0001-06.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Mondaí – SC, 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 022/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2015
TIPO: Menor Preço (por item).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min do dia 30 de março de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min do dia 30 de março de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2016
Pregão Presencial nº 023/2016 – registro de preços

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar em 28 de janeiro de 2014, às 10h00min, licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO – por lote", Objeto "Contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pintura de meio fio, raspagem de terra, pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos, conserto de vias urbanas pavimentadas com pedras irregulares e conserto e colocação de cordão meio fio, conforme a necessidade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina"
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.
Mondaí, 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 021/2016
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Contratação de professores/instrutor de violino pelo método Suzuki destinado para manutenção atividades Departamento de Cultura do Município de Mondaí - SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 30 de março de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 29 de março de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: ampliação do valor inicialmente contratado em virtude da necessidade de serviços de drenagem no nível do subsolo em virtude do surgimento de vertentes e inclusão da instalação do sistema de para raio, conforme solicitação, planilha orçamentária e parecer favorável do Departamento de Engenharia.
ORIGEM: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2014.
VALOR: R$ 213.657,81 (Duzentos e treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Mondaí – SC, 07 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONDAÍ
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 36
071

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2015

TIPO: Menor Preço (por item).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min do dia 30 de março de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min do dia 30 de março de 2016.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 11 de março de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

35/2015
PR L7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 37
OH

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:
Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:
Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:
Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:
Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:
Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:
Kalyta Wilhelms Boito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 38
OH

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondaí - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:
a. Pedro Guilherme Rieth;
b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:
a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficiar como pregoeiro;
b. Gustavo José Walker, quando não oficiar como pregoeiro;
c. Gilberto Dammann;
d. Décio José Machry; e
e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 39
DIV

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 40
01

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 01 de setembro de 2015.

LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Certificado

Certificamos que **PEDRO GUILHERME RIETH**, *do município de Mondaí, concluiu e foi aprovado no* **Curso de Formação de Pregoeiros** *realizado em Chapecó/SC, nos dias 21 e 22 de maio de 2015, totalizando 15 horas/aula, habilitando-o especificamente para o exercício das atribuições de pregoeiro.*

Florianópolis (SC), 22 de maio de 2015.

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

EGEM FECAM Associações de Municípios/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 41

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 42

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JURACI MARIA RIGO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SEPARADA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): AMANTINO RIGO	(mãe): LEONILDA SARTOR RIGO
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/07/1957	IDENTIDADE número: 3.313.738 / Órgão emissor: SSP / UF: SC / CPF (número): 963.574.959-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.): RUA ALEGRE	503
CASA / IPANEMA	CEP: 89893000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: MONDAI	UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial de SANTA CATARINA :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JURACI MARIA RIGO	
NOME FANTASIA: RESTAURANTE DO SANDRI	
LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA ALEGRE	503
COMPLEMENTO: SALA / BAIRRO / DISTRITO: IPANEMA	CEP: 89893000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: MONDAI / UF: SC / PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso):

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) – Atividade principal: 5611201 – Atividades secundárias: 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO: RESTAURANTE; LANCHONETE.

Prefeitura Municipal de Mondaí - SC
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 30/07/14
Pedro G. Rieth
Comissão/Licitações

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior:	USO DA JUNTA COMERCIAL – DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): JURACI MARIA RIGO

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2014 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Juraci M. Rigo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Arlete F. Zanelato Alba
Arlete F. Zanelato Alba
Matrícula Nº 2917
08 AGO 2014

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2014 SOB Nº: 42104377245
Protocolo: 14/135024-5, DE 08/08/2014

JURACI MARIA RIGO

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 43
011

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2016

JURACI MARIA RIGO – ME , estabelecida na Rua Alegre Nº 505, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.804.975/0001-80, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Mondai - SC,27 de março de 2016.

Juraci Maria Rigo

Assinatura do representante legal

Juraci Maria Rigo

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
FLS. 44

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JURACI MARIA RIGO ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0437724-5	20.804.975/0001-80	08/08/2014	01/08/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALEGRE, 503-SALA, IPANEMA, MONDAÍ, SC, 89.893-000

Objeto Social
RESTAURANTE; LANCHONETE.

Capital: R$ 35.000,00
(TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 08/08/2014 Número: 20141350253
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JURACI MARIA RIGO
Identidade: 3.313.738 SSP/SC **CPF:** 963.574.959-72
Estado Civil: DIVORCIADO **Regime de Bens:** Não informado

Florianópolis - SC, sexta-feira, 6 de março de 2015

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/03/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 024333/2015-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 45

DECLARAÇÃO

JURACI MARIA RIGO , CPF Nº 963.574.959-72, residente e domiciliada na RUA ALEGRE, 505, neste Município e Comarca de Mondai – SC , Proprietário da empresa JURACI MARIA RIGO – ME, CNPJ 20.804.975/0001-80, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação Processo Licitatorio , 035/2016, que recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Mondai – SC 27 de março de 2016

Juraci Maria Rigo

Responssavel

Juraci Maria Rigo

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

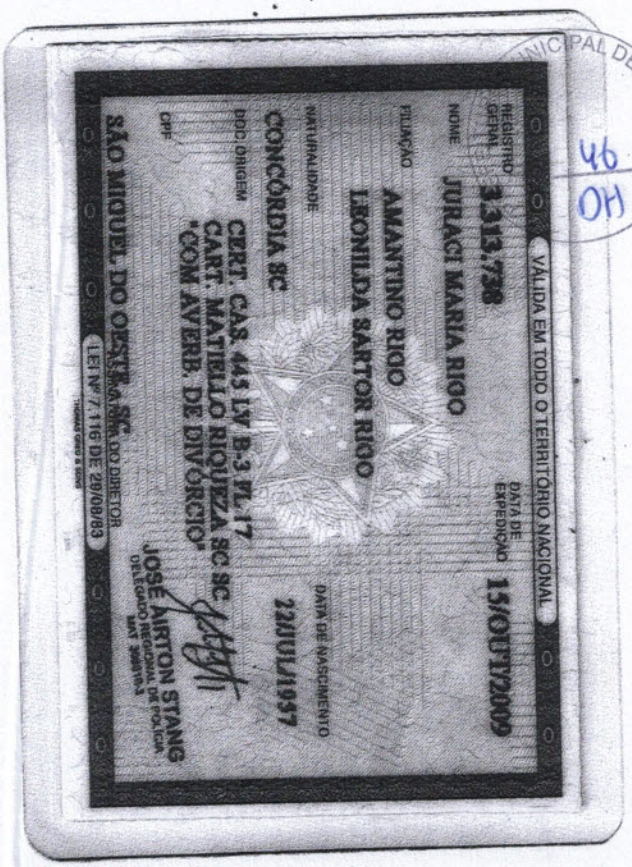
963.574.959-72

Nome

JURACI MARIA RIGO

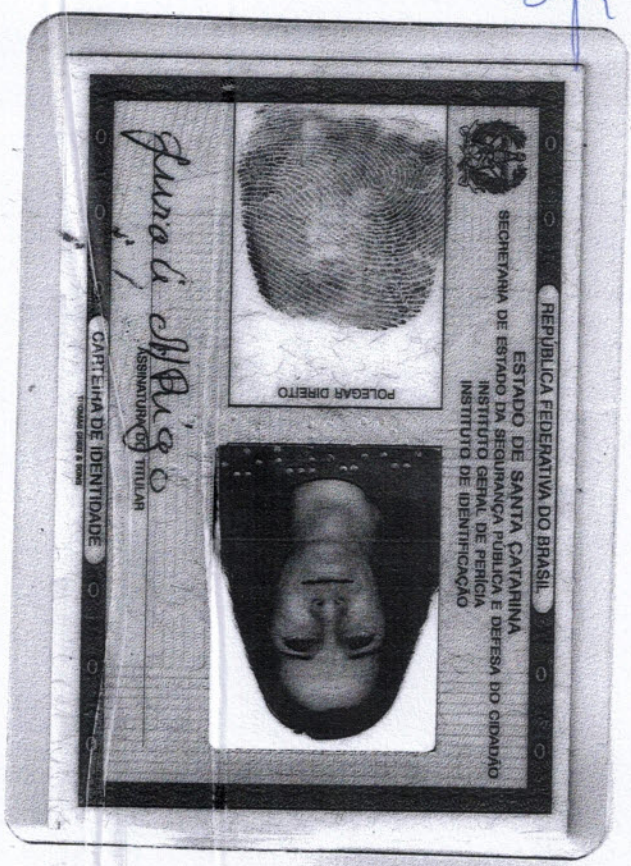
Nascimento

22/07/1957



Prefeitura Municipal de Mondaí - SC
Declaro que confere com o original.
Mondaí-SC, 30/08/16
Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

Juraci M. Rigo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09 Telefone: 3674 3100
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 22/2016 - PR

Processo Administrativo:	35/2016
Processo Licitatório:	35/2016
Data do Processo:	11/03/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **JURACI MARIA RIGO - ME**
Endereço: RUA ALEGRE - Bairro: IPANEMA
Cidade: MONDAÍ UF: SC CEP: 89893-000
CNPJ: 20.804.975/0001-80 Inscrição Estadual: 42204684824 Telefone: 4936740524

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	3.000,00	UN	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.	14,10	R. SANDRI	0,0000	14,00	42.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 42.000,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (quarenta e dois mil reais)

MONDAÍ, 30 de Março de 2016

Juraci M. Rigo
Juraci Maria Rigo
JURACI MARIA RIGO
EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI – SC
FLS. 48
OH

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI – SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2016

JURACI MARIA RIGO – ME

RUA ALEGRE Nº 503

CNPJ: 20.804.975/0001-80

Juraci M. Rigo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JURACI MARIA RIGO - ME
CNPJ: 20.804.975/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:10:54 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2015.
Código de controle da certidão: **273C.6094.B559.626E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Juraci M. Rigo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURACI MARIA RIGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.804.975/0001-80
Certidão nº: 29074065/2016
Expedição: 29/03/2016, às 08:15:30
Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURACI MARIA RIGO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.804.975/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Juraci Maria Rigo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/03/2016 08h15min

Número	Validade
877	27/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JURACI MARIA RIGO ME CNPJ: 20.804.975/0001-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Juraci M. Rigo

Código de Controle

DCA0PVXN4XWV3051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.mondai.sc.gov.br

Mondaí (SC), 29 de Março de 2016

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 52
017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20804975/0001-80
Razão Social: JURACI MARIA RIGO ME
Endereço: RUA ALEGRE 503 / IPANEMA / FLORIANOPOLIS / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2016 a 27/04/2016

Certificação Número: 2016032908383410746507

Informação obtida em 29/03/2016, às 08:38:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Juraci. M. Rigo

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JURACI MARIA RIGO ME**
CNPJ/CPF: **20.804.975/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**160140025058327**
Data de emissão:	**29/03/2016 08:35:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/05/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Juraci. M. Rigo

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/03/2016 08:35:25

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 54
OH

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.804.975/0001-80 MATRIZ		**08/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
JURACI MARIA RIGO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESTAURANTE DO SANDRI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEGRE	**503**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.893-000	**IPANEMA**	**MONDAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3674-0524

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016** às **08:41:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Juraci Maria Rigo

JURACI MARIA RIGO – ME
RUA ALEGRE 505, MONDAI – SC
CNPJ:20.804.975/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS 55

DECLARAÇÃO

JURACI MARIA RIGO , Sócio Proprietário da Empresa Individual acima citada, DECLARA:

Junto ao processo de Licitatorio,Nº35/2016, , Que não possui em seu quadro funcional , menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre , e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo, na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Mondai – SC 27/03/2016

Juraci Maria Rigo

Responsável

Juraci M. Rigo

ANEXO VI

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório 35/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JURACI MARIA RIGO – ME , estabelecida_ na Rua Alegre 505, inscrita no CNPJ sob o n° 20.804.975/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), Juraci Maria Rigo – me no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão , instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Mondai - sc,27 de março de 2016.

Juraci Maria Rigo

(Assinatura

Juraci M. Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
FLS. 57

ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI – SC

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2016

JURACI MARIA RIGO – ME

RUA ALEGRE Nº 503

CNPJ: 20.804.975/0001-80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Data: 30/03/2016

Processo: 35/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 58

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/03/2016, as 10:04:42, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 371/2015 com o objetivo de Acompanhar Processo de LIcitação tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11602 JURACI MARIA RIGO CNPJ: 20.804.975/0001-80

ITEM 1 - Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
11602	JURACI MARIA RIGO	Sim	14,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JURACI MARIA RIGO	0,0000	13,9000	

O licitante JURACI MARIA RIGO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JURACI MARIA RIGO pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:05 horas do dia 30 de Março de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Pedro Guilherme Rieth - Pregoeiro

Gustavo José Walker - Pregoeiro/Equipe de Apoio

Gilberto Dammann - Equipe de Apoio

D[illegible] José Machry - Equipe de Apoio

Adriel Diogo Lunkes - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JURACI MARIA RIGO Juraci Maria Rigo - Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 59

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2016, às 10:04 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 371/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 35/2016, Licitação nº 22/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11602 - JURACI MARIA RIGO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.	UN	3.000,00		0,0000	13,90	41.700,00

Total do Participante -------> 41.700,00

Total Geral -------------------> 41.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Mondaí, 30 de Março de 2016

COMISSÃO:

Pedro Guilherme Rieth - Pregoeiro(a)

Gustavo José Walker - Pregoeiro/Equipe de Apoio

Gilberto Dammann - Equipe de Apoio

Décio José Machry - Equipe de Apoio

Adriel Diogo Lunkes - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JURACI MARIA RIGO Juraci Maria Rigo - Proprietária

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 35/2016 **Processo Administrativo:** 35/2016 **Total dos Itens Vencedores:** 41.700,00

Licitação.....: 22/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 15425 - Refeição tipo marmitex embalada em recepiente térmico - Unidade: UN								
11602	JURACI MARIA RIGO		3.000,000	0,0000	13,9000	41.700,00	Venceu	1 *****

Mondaí, Em 30/03/16

Pedro Guilherme Rieth - - Pregoeiro(a)

Gustavo José Walker - - Pregoeiro/Equipe de Apoio

Gilberto Dammann - - Equipe de Apoio

Décio José Machry - - Equipe de Apoio

Adriel Diogo Lunkes - - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC FLS 60 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 61

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Pedro Guilherme Rieth, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JURACI MARIA RIGO (11602)					
1 Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.	UN	3.000,00	0,0000	13,90	41.700,00
				Total do Fornecedor:	**41.700,00**
				Total Geral:	**41.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (142), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (145), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)

Pedro G. Rieth
Compras/Licitações
CPF: 425.868.019-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ FLS. 62 OH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/03/2016
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JURACI MARIA RIGO (11602)					
1 Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.	UN	3.000,00	0,0000	13,90	41.700,00
				Total do Fornecedor:	**41.700,00**
				Total Geral:	**41.700,00**

Mondaí, 30 de Março de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2016

No dia 30 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09, com sede administrativa localizada na AV. LAJU, 420, bairro CENTRO, CEP nº. 89893-000, nesta cidade de Mondaí/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Lenoir da Rocha, inscrito no CPF sob o nº. 141.928.379-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2016, Processo Licitatório nº. 35/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11602	JURACI MARIA RIGO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JURACI MARIA RIGO	20.804.975/0001-80	JURACI MARIA RIGO	963.574.959-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11602 - JURACI MARIA RIGO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição tipo marmitex (individual) embalada em recipiente térmico resistente obedecendo os padrões de higiene, devendo conter carne, feijão arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas, conforme descrito no Anexos I.	UN		3.000,000	13,9000	41.700,00

Juraci Maria Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC FLS. 64

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Jurari M. Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 05
OH

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Juraci M. Brigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC FLS. 66 OH

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Juraci M. Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC FLS. 67 04

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Juraci M. Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 68
OH

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Ivaci Maria Rigo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 69
OH

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mondaí,30 de Março de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

RACI MARIA RIGO

CNPJ: 20.804.975/0001-80 Juraci M. Rigo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES e/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S): JURACI MARIA RIGO ME – VALOR REGISTRADO R$ 41.700,00.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2016.

VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 30 de março de 2016.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 71

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): JURACI MARIA RIGO ME – VALOR REGISTRADO R$ 41.700,00.
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.
Mondaí – SC, 30 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): CARLOS DA SILVA MEI – VALOR REGISTRADO R$ 68.000,00; FLAVIO NERI DE SOUZA 04152617918 – VALOR REGISTRADO R$ 97.490,00; CRISTIAN DETTENBORN 07747333900 – VALOR REGISTRADO R$ 69.500,00.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos, conserto de vias urbanas pavimentadas com pedras irregulares e conserto e colocação de cordão de meio-fio, pintura de prédios públicos e colocação de cerâmica, conforme a necessidade do Município de Mondaí – SC.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 023/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.
Mondaí – SC, 30 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: ILIRIA FRANÇOIS WAHLBRINCK 41285280059
OBJETO: Contratação de professor de violino destinado para manutenção das atividades no Departamento de Cultura do Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2016 e/ou subsequente.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 021/2016
VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir do dia 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 30 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal